



PROCESSO: 40082

INTERESSADO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA


ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO

**DESPACHO nº 790 /2021**

Tendo em vista que não foram apresentadas propostas e que foi constatado que a Secretaria Municipal de Saúde possui os cilindros referentes ao item 4 do lote 1: "Cilindro de alta pressão para oxigênio medicinal com capacidade de 1,5m<sup>3</sup> a 4,0m<sup>3</sup>", encaminhamos em anexo novo termo de referência com a exclusão do item.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E ASSISTENCIAL DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, aos vinte e oito  
dias do mês de maio de 2021.

  
**Gysella Santana Honório de Paiva**  
Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial  
Decreto nº 236/2021

  
**Cynara Mathias Costa**  
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Decreto 234/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que uma das opções estratégicas do Município de Goiânia é a de enfrentar situações de doenças com predomínio relativo das condições críticas de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, mediante o suporte operacional às redes de Atenção à Saúde devido à existência dos mais variados quadros clínicos graves e agudos, sendo necessária a utilização de gases medicinais imprescindíveis ao suporte de vida e da terapia de recuperação da saúde dos usuários SUS no município de Goiânia e ao efetivo funcionamento dos serviços de Urgência e Emergência.

Considerando a situação de emergência em saúde pública de caráter internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando o decreto nº 9.778 publicado no dia 07 de janeiro de 2021 da Secretaria de Estado da Casa Civil, do Estado de Goiás, prorrogando a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 até 30 de junho de 2021.

Considerando o decreto nº 736 publicado no dia 13 de março de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prorrogado pelo decreto nº 2118 publicado no dia 09 de dezembro de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, prorroga a situação de calamidade pública no município.

Considerando que, em 26 de fevereiro de 2020 – A diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Carissa F. Etienne, recomendou, que os países intensifiquem seus planos de preparação e resposta à doença causada de infecção pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19).

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município;

Considerando que o gestor público não pode ficar inerte frente às situações de



desabastecimento, principalmente nas quais em que existe risco iminente de morte;

Considerando o expressivo aumento dos casos de COVID 19 e o consequente aumento da demanda por medicamentos/gases medicinais na rede Municipal de Saúde.

Considerando que a interrupção do fornecimento de gases medicinais para prestar a assistência ao usuário principalmente dos casos graves de COVID 19 eleva a probabilidade de óbito.

Considerando que no processo **BEE 34638** restaram **desertos** os procedimentos relativos ao Pregão n. 18/2021 e ao Pregão n. 181/2021 realizados nos dias 05 e 22 de abril do corrente ano, respectivamente.

Considerando que a ausência de empresas interessadas na participação dos certames acima citados se deu em decorrência da impossibilidade do cumprimento dos serviços de locação de cilindros nas quantidades descritas nos respectivos editais.

Considerando que devido ao aumento da demanda por serviços de fornecimento de gases medicinais e de cilindros de armazenamento em todo o país, os processos de contratação de empresas por parte dos municípios têm se tornado cada vez mais limitados pelo mercado.

Faz-se necessária, em **caráter emergencial**, abertura de processo para **Contratação de empresa especializada** na locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

3.1 Locação de cilindros, distribuição, manutenção, fornecimento ininterrupto de gases medicinais utilizados em ambulâncias e nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 O objeto especificado neste termo terá seu julgamento pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", devendo constar na planilha os valores individualizados dos itens e descritos em reais (R\$):

Lote 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO							
Lote	Item	Código do Item	Descrição	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	678856	Locação de cilindro em aço carbono de alta pressão para oxigênio medicinal, com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de 6,0 m <sup>3</sup> . a 10,0 m <sup>3</sup> , para atender as unidades da SMS, com registro na ANVISA.	UN	425		
	2	678880	Locação de cilindro de alta pressão para ar comprimido medicinal, com capacidade de 6,0 a 10,0 m <sup>3</sup> .	UN	160		



3	678864	Locação de cilindro de alta pressão para oxigênio medicinal, com capacidade de 1,0 m <sup>3</sup> , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados, com registros na ANVISA.	UN	250		
<p>Valor Global (R\$) Valor Semestral = Valor Mensal X Valor Unitário X 06 meses</p>						

3.2.1 No que se refere à estimativa do **Lote 1**, considerar que o valor estipulado para locação represente o teto para as solicitações mensais a serem realizadas pela Secretaria de Saúde.

Lote 2 – SERVIÇOS DE RECARGA								
Lote	Íte m	Código do Item	Descrição	Und.	Quantidade Mensal M <sup>3</sup>	Quantidade Semestral M <sup>3</sup>	Valor unitário R\$	Valor Total semestral R\$
2	4	678910	Recarga de oxigênio medicinal, para cilindros de alta pressão de 1,5 m <sup>3</sup> a 4 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100	600		
	5	678899	Recarga de oxigênio medicinal comprimido gasoso, para cilindros de alta pressão de de 6,0 m <sup>3</sup> . a 10,0 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	11700	70200		
	6	678902	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de alta pressão de 1 m <sup>3</sup> , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados com registro na ANVISA.	M <sup>3</sup>	310	1860		
	7	678429	Recarga de ar comprimido medicinal, para cilindros de alta pressão de 6,0 m <sup>3</sup> a 10,0 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1500	9000		
	8	678937	Recarga de ar comprimido medicinal, para cilindros de alta pressão de 2,25m <sup>3</sup> próprios das Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.	M <sup>3</sup>	1250	7500		
<p>Valor Global (R\$) Valor Total Semestral = Valor mensal X Valor unitário X 06 meses</p>								

3.2.2 A entrega dos cilindros ocorrerá mediante solicitação e de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

3.2.3 A estimativa fundamentada pela técnica quantitativa baseada no histórico de consumo dos anos de 2018, 2019 e 2020.

3.2.4 A prestação de serviço inicia-se a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.5 Fica designada a servidora **Karla Alves Roldão**, matrícula N° 588970-02, CPF: 007.035.621-18, como Gestora e o servidor **Antônio Sergio dos Santos Ferreira**,

Matrícula: **785997-01**, CPF: 641.326.681-34, como **Fiscal** oriundo desta solicitação, em conformidade com Resolução Normativa Nº 010/2015 do TCM-GO e Instrução Normativa CGM Nº 02/2018.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

5.1 O contrato a ser celebrado deverá vigorar pelo período de 06 (seis) meses, entrando em vigência a partir da emissão da ordem de serviço ou do atesto da Nota Fiscal.

5.2 Os cilindros de gases comprimidos utilizados pela contratada deverão atender as normas técnicas da ABNT-NBR 12.274/10 para sua produção, ensaios, inspeções e distribuição. Os cilindros e seus acessórios deverão ser submetidos às manutenções preventivas, corretivas, pinturas e aos testes necessários ao seu funcionamento, incluindo testes hidrostáticos, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo equipamentos substitutos enquanto perdurar as manutenções.

5.3 Os cilindros deverão apresentar a descrição detalhada do gás ou mistura, a concentração ou pureza, a quantidade ou volume em m<sup>3</sup> / litros e o prazo de validade. As cores diversificadas características do tipo de gás, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12.176/94.

5.4 Efetuar manutenção preventiva e corretiva, aferição e calibração dos itens relacionados, como válvulas de segurança, reguladores, manômetro e fluxômetro e demais componentes que se fizerem necessários à execução do objeto. Nos casos em que houver necessidade de substituição dos acessórios, a empresa deverá substituí-los sem ônus para a Administração.

5.5 As manutenções preventivas e corretivas dos cilindros, bem como dos seus acessórios, deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração.

5.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos e extravios dos cilindros e seus acessórios, sem ônus para a Contratante, enquanto estes itens estiverem sob sua guarda, até a efetiva entrega no local de destino.

5.7 Manter o serviço de atendimento e distribuição/entrega diários, inclusive sábados, domingos e feriados, não ultrapassando o prazo de máximo de 24 horas para atendimento das solicitações, sem causar prejuízos para a Secretaria Municipal de Saúde e aos seus usuários. O atendimento ao chamado de necessidade de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a abertura do chamado.

5.8 A CONTRATADA deverá observar as normas pertinentes aos procedimentos de segurança do trabalho para o abastecimento e distribuição dos cilindros atendendo os padrões de conformidade exigidos.

5.9 A entrega dos cilindros de oxigênio e ar comprimido é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada em veículos apropriados e adequados ao Código de Trânsito Brasileiro e em caso de impossibilidade de entrega motivada por problemas com veículos, a CONTRATADA deverá informar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde e providenciar uma alternativa de entrega visando cumprir os prazos estabelecidos.

5.10 Os cilindros deverão estar com a pressão mínima de 150-bar, devendo ser entregues nas Unidades de Saúde do Município de Goiânia conforme relação em anexo, ressaltando que novas Unidades poderão ser incluídas nesta relação, a qualquer tempo, conforme necessidade desta Administração.

5.11 Ficará a cargo da CONTRATADA as adequações necessárias nas Unidades de Saúde e Ambulâncias caso os cilindros disponíveis pela empresa não atendam as estruturas das Unidades de Saúde e/ou Ambulâncias.

5.12 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos em sua integralidade, através do recolhimento de cilindros vazios e entrega de cilindros cheios e/ou recarregados, independente de ser aos finais de semana ou feriados.

5.13 A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos de qualidade exigidos nas normas e regulamentações de fornecimento do objeto e da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.

5.14 A CONTRATADA deverá zelar pela fiel execução do contrato, designando um preposto para representá-la nos termos da Lei nº 8666/93.

5.15 Nos preços contidos na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, tais como, tributos, salários, encargos, taxas, transporte, seguros contra danos/extravios, dentre outros. Nos casos de omissão de algum custo ou despesa na elaboração da proposta, estes estarão inclusos no preço.

5.16 A empresa deverá dispor de um serviço de atendimento ao cliente SAC, 0800 e meios eletrônicos de forma a estabelecer um fluxo eficiente de solicitações de fornecimento em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.17 A empresa CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a contratante, na proporção de 30% da quantidade de cilindros, os seguintes acessórios: válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, umidificador e demais acessórios necessários ao perfeito fornecimento. Nos cilindros de 1m<sup>3</sup> estes acessórios deverão estar integrados em 100% dos cilindros conforme as especificações contidas no item 3.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**/Tabela Estimativa de Consumo.

5.18 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direto ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão responsável.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante executado os serviços compatíveis ao objeto desta licitação, emitidos em papel timbrado, devidamente carimbados e assinados, certificando sua qualificação técnica para os respectivos serviços propostos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2 Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**;

6.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento - AFE** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, atendendo ao disposto nas resoluções – RDC nº. 16 de 1º de Abril de 2014 e RDC nº. 32/2011;

6.4 Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, e do responsável técnico, emitidas pelo CRQ (Conselho Regional de Química), ou pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia);

6.5 Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, e do responsável técnico, emitidas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

## **7. SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

7.1 A CONTRATADA deverá emitir para a Gerência de Assistência Farmacêutica / SMS até o quinto dia útil do mês subsequente ao do atendimento, relatórios consolidados com o registro de todos os fornecimentos realizados, bem como todas as notas fiscais rigorosamente atestadas pelos gestores das Unidades de Saúde/SMS. Para efeito de liquidação da despesa e comprovação da execução fiel do pedido, não serão aceitas notas fiscais sem o nome, a data, matrícula, carimbo e assinatura do gestor.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, através da Gerência de Assistência Farmacêutica, poderá realizar fiscalização dos serviços contratados e do fornecimento, sempre que julgar conveniente, nas Unidades de Saúde ou na sede da empresa podendo solicitar informações sobre o fornecimento ou da execução dos serviços, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.

7.3 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**





## 8.1 A Empresa vencedora deverá:

8.1.1 Informar na assinatura do contrato os números dos telefones, aparelhos de rádio, endereços de e-mail, nesta capital, de forma a permitir contato ágil tanto para a abertura de solicitações quanto para a comunicação de intercorrências.

8.1.2 Indicar na assinatura do contrato um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se estabelecer aos serviços contratados e frente aos órgãos fiscalizadores.

8.1.3 A empresa vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços e o fornecimento do objeto a partir da assinatura do contrato.

8.1.4 Quando da alteração do preposto a CONTRATADA deverá informar a Contratante por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.5 Disponibilizar insumos, equipamentos, recursos humanos e o que mais se fizer necessário para o fornecimento e para a execução de todos os serviços.

8.1.6 Manter registro de controle para cada cilindro disponibilizado às Unidades solicitantes, contendo no mínimo a data, quantidade, localização, marca, características principais e demais informações que se fizerem necessárias a localização dos cilindros.

8.1.7 Os controles devem ser feitos de forma a permitir rápido acesso às informações referentes ao histórico de fornecimento de gases e de cilindros quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.8 Promover a organização técnica administrativa dos serviços de forma a conduzi-los com eficácia e segurança.

8.1.9 Fazer com que seus funcionários respeitem e cumpram as normas e procedimentos de segurança da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.10 Devidamente comprovado, a CONTRATADA deverá substituir o profissional que a Secretaria Municipal de Saúde julgar inadequado para a prestação dos serviços.

8.1.11 Comunicar à Gerência de Assistência Farmacêutica, imediatamente depois de contratada, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente verificados nas Unidades de Saúde.

8.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela SMS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos fornecimentos realizados e/ou aos serviços executados.

8.1.13 Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

8.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas,



fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias á execução do objeto.

8.1.15 Fornecer os Equipamentos de Segurança Individual - EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências das Unidades de Saúde sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, fornecer também, caso necessário, Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC's.

8.1.16 Disponibilizar atendentes plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral.

8.1.17 Responsabilizar-se por manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com foto recente.

8.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e ou mal súbito que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade.

8.1.19 Refazer, às suas custas, o fornecimento ou o serviço reprovado pelo responsável da Unidade de Saúde quer seja pela baixa qualidade dos materiais, validade, por imperícia e/ou imprudência.

**8.1.20 Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

9.1 Efetuar os pagamentos relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento dos gases indicados no objeto.

9.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços através dos responsáveis pelo contrato, para esse fim designado, disponibilizando acesso aos setores das Unidades de Saúde objeto deste contrato.

9.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

9.5 Os Gestores das Unidades de Saúde serão responsáveis pela guarda e



manuseio dos cilindros entregues pela contratada, pela emissão e conferência dos pedidos, devendo apurar e noticiar as falhas decorrentes do fornecimento.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Assistência Farmacêutica da SMS, relatório de fatura mensal de fornecimento assinado por um representante da empresa juntamente com as notas fiscais atestadas pelos gestores das Unidades além das certidões de regularidade fiscal.

10.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a demanda de serviços de locação e fornecimento de gases efetivamente realizados.

10.3 A fatura não aprovada pela Gerência de Assistência Farmacêutica da SMS será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.4 Justificada a devolução da fatura não aprovada pela SMS, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento ou a execução dos serviços.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura administrativa e após atestação do setor responsável.

10.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o processo de pagamento passará a ser iniciado a partir da data da sua reapresentação.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.8 A CONTRATADA terá o pagamento suspenso, quando da não apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal/ Certidões Negativas de Débitos (INSS, FGTS, Receita Federal, ISSQN e Secretaria de Estado da Fazenda).

10.9 **Deverão ser emitidas notas fiscais, sendo que no corpo da nota deverão estar descritos a unidade de saúde, tipo de fornecimento realizado, tamanho do cilindro, valor unitário, valor total, data e o mês de referência.**

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

11.1 A empresa deverá apresentar valor global da seguinte maneira:

11.1.1 **Menor Preço Global**, devendo constar na planilha os valores



individualizados dos itens e descritos em reais (R\$):

11.1.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

11.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

11.1.4 A empresa deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional no Município de Goiânia ou no entorno da capital, capaz de atender as especificações do objeto.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

12.1 Será vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global e que atender a todos os critérios definidos no objeto deste Termo Referência e do procedimento licitatório.

## **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

13.1 Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

13.3 Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

13.4 Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte



por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

- A) do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- B) do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- C) 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.5 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.6 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

13.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

- A) por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- B) por 12 (doze) meses – no caso de:
  - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) não manter a proposta.
- C) por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
  - a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
  - b) falhar a execução do contrato.
- D) por 60 (sessenta) meses – no caso de:
  - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
  - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo; e
  - d) cometer fraude fiscal.

13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação





específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

13.8.1 - Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

**ANEXOS I – ESTIMATIVA DE CILINDROS**

TABELA - ESTIMATIVA DE CILINDROS		
Item	Qtde	CAPACIDADE DOS CILINDROS
01	425	Cilindro para oxigênio medicinal de 6,0m <sup>3</sup> a 10,0m <sup>3</sup> .
02	160	Cilindro para ar comprimido de 6,0m <sup>3</sup> a 10,0m <sup>3</sup> .
03	250	Cilindros portáteis para oxigênio medicinal de 1m <sup>3</sup> , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados com registro na ANVISA.

TABELA - ESTIMATIVA DE ACESSÓRIOS				
Item	Qtde	CAPACIDADE DOS CILINDROS	Proporção de acessórios	Quantidade de acessórios
01	425	Cilindro para oxigênio medicinal de 6,0m <sup>3</sup> a 10,0m <sup>3</sup> .	30%	128
02	250	Cilindros portáteis para oxigênio medicinal de 1m <sup>3</sup> , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados com registro na ANVISA.	100%	250
03	70	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,5m <sup>3</sup> a 4m <sup>3</sup> , compatíveis e adequados às ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.	30%	21

04	160	Cilindro para ar comprimido de 6,0m <sup>3</sup> a 10,0m <sup>3</sup> .	30%	48
05	09	Cilindro de Ar comprimido medicinal de alta pressão de 2,25m <sup>3</sup> próprios das Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.	30%	3

Fornecer na proporção de cilindros, os seguintes acessórios: válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, umidificador e demais acessórios necessários ao perfeito fornecimento.

## ANEXOS II – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

ORD	UNIDADES COM PERFIL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
1	<u>BAIRRO GOIÁ</u> - END: AV. SANTA MARIA S/N CHACARÁ SANTA RITA, BAIRRO GOIÁ - CEP: 74485-500 - 3524-8201 - 3519-1781 - 3524-8200
2	<u>CAMPINAS</u> - END: RUA P-30 ESQ. P-26 Nº 857 QD. 99 LT. APM, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS (PRAÇA DE ESPORTES)- FONES: 3524-1930 - 3524-1932
3	<u>CÂNDIDA DE MORAIS</u> - END: AV. PERIMETRAL NORTE ESQ. C/ 08 QD. 09-B LT. 01 SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - FONES: 3524-1940 - 3524-1941
4	<u>CHÁCARA DO GOVERNADOR</u> - END: RUA DF-02 LT 14 ESQ. C/ RUA DF-18, CHÁCARA DO GOVERNADOR - FONES: 3524-3107 - 3246-2705
5	<u>DEPUTADO JOÃO NATAL</u> - END: AV. INDUSTRIAL QD. D -03 LT. 16 e 17 SETOR VILA NOVA - 3524-1831 - 3524-1828
6	<u>FINSOCIAL</u> - END: RUA VF-64 QD. 49 SETOR FINSOCIAL - FONES: 3524 - 3530 - 3524-3533 - 3524-3531
7	<u>JARDIM GUANABARA III</u> - END: RUA GB-14 ESQ. C/ GB-37 QD. 61 LT. 17, JD. GUANABARA III - FONES: 33524-5003 - 3524-5051
8	<u>JARDIM NOVO MUNDO</u> - END. AV. NEW YORK QD. 137 S/Nº, JARDIM NOVO MUNDO – CEP 74713- 440 - FONES: 3524-1890 - 3524- 1891
9	<u>PARQUE AMENDOEIRAS</u> - END.: AV. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA QD.24 S/N, SETOR PARQUE DAS AMENDOEIRAS - FONES: 3524-1835
10	<u>JARDIM AMÉRICA</u> - END: PRAÇA C-201 S/N, JARDIM AMÉRICA – CEP 74210-180. - FONES: 3524-8211 - 3524-8213 - 3524-8437
11	<u>SETOR URIAS MAGALHÃES</u> - END: RUA GUAJAJARA S/N, SETOR URIAS MAGALHÃES – CEP 74565-690 - FONES: 3524-1993 - 3524-1994
12	<u>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ITAIPU</u> END: AV. RIO VERMELHO ESQUINA COM R-I-19 QD 14 RESIDENCIAL ITAIPU FONE: 3258-3745 - 3288-4538
13	<u>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CURITIBA</u> END: RUA JC-1 – ÁREA VERDE – JARDIM CURITIBA 1 CEP: 74.480-440 FONE: 3524-3463
14	<u>PRONTO SOCORRO PSQUIÁTRICO “WASSILY CHUC”</u> - END.: AV. T-03 QD.169 LT.12/31 Nº 600 – SETOR BUENO - FONE: 3524-8286 - 3524-8287
15	<u>CENTRO DE REFERÊNCIA EM ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA CROF</u> - END: RUA 17 Nº 18 SETOR AEROMARÍTIMO, CEP. 74.435-250 - FONE: 3524-1951 - 3524-1952
16	<u>MATERNIDADE OESTE</u> – END: AV. SENADOR CANEDO, ESQ. COM AV. GERCINA BORGES, QD. ÁREA LT. 412 – CONJ. VERA CRUZ – FONE: 3524-1510
17	<u>SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</u> END.: AV. E QD. B-4 - LOTES 01 A 06 - JARDIM GOIÁS - FONE: 3524-1795 - 3524-1797
<b>OBSERVAÇÃO:</b> As Unidades com atendimento de Urgência e Emergência poderão solicitar cilindros de 0.60m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> para oxigênio e de 6.0m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> de ar comprimido, com predominância para os cilindros de 6.0m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> . O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU poderão solicitar cilindros de 0.60m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> para oxigênio e ar comprimido, com predominância para os cilindros de oxigênio de 0.60m <sup>3</sup> a 2.25 m <sup>3</sup> em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados e de cilindros de 1.0m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> para ar comprimido incluindo as recargas.	
ORD	UNIDADES COM PERFIL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
1	<u>“BENEDITO DOS SANTOS VIEIRA” SETOR PERIM</u> - END.: AVENIDA PERIM QUADRA 12 LOTE 14 SETOR PERIM - FONE: 3524-3200 - 3524-3201
2	<u>CONJUNTO RIVIERA</u> - END. RUA X-10 QD. X-12 LT. 02 JARDIM BRASIL - GOIANIA - FONE: 3273-7176 - 3284-0746
3	<u>“DR. AFONSO H. DA S. E SOUZA” VILA ÁGUA BRANCA</u> -END: RUA 01 QD. E LT.08, SETOR ÁGUA BRANCA - FONES: 3524-1600
4	<u>ESPLANADA DO ANICUNS</u> - END: ALAMEDA DO PROGRESSO ESQ.C/ RUA TIROL S/N QD.02, ST. ESPLANADA DOS ANINCUS - FONES: 3524-1960 - 3524-1961
5	<u>FAMA</u> - END.: RUA 10, Nº 76, SETOR MARECHAL RONDON - FONE: 3524-2409 - 3524-2425
6	<u>“HORTÊNCIA MENDONÇA” - VILA REDENÇÃO</u> - END : RUA R-07 ESQ. C/ AV. JARDIM BOTÂNICO, VILA REDENÇÃO - FONE: 3524-3100 - 3524-3101
7	<u>“ISABEL MARIA DA SILVA” VILA MARIA DILCE</u> - RUA 11 DE JUNHO QD. 11 LTS. 11 A 15 VILA MARIA DILCE - FONE: 3524-3204 - 3524-3205
8	<u>JARDIM VILA BOA</u> - END : RUA ALMIRANTE BARROSO,QD. 38 LT. 17, JARDIM VILA BOA - CEP 74360-270 - FONE: 3524-1680 - 3524-8273
9	<u>JD. BALNEÁRIO M. PONTE</u> - END: RUA DOS PARANAENSES C/ RUA DOS GAÚCHOS QD. F-7 S/N, JD. BALNEÁRIO MEIA PONTE - FONE: 3524-1908 -
10	<u>“JOSÉ DO EGÍDIO MARTINS” - VILA UNIÃO</u> - END.: RUA U-47 S/Nº, VILA UNIÃO - FONE: 3524-1620 - 3524-1622
11	<u>MARINHO LEMOS – NEGRÃO DE LIMA</u> - END: AVENIDA ARMANDO DE GODOY QD 29 LTS 06 E 07, SETOR NEGRÃO DE LIMA. - FONES: 3524-1815 - 3524-1816
12	<u>NORTE FERROVIÁRIO</u> - END: RUA 05 QUADRA A-1 LOTE 14, SETOR NORTE FERROVIÁRIO - FONE: 3524-1921 - 3524-1922

### Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: +55 62 3524-1502 | 3524-1758 e-mail: [dvaf.smsgoiania@gmail.com](mailto:dvaf.smsgoiania@gmail.com)  
Site: [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br)





PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Saúde

13	PARQUE AMAZÔNIA - END: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS NETO S/N, PARQUE AMAZÔNIA. - FONES: 3524-1708 - 3524-2570
14	PARQUE ANHANGUERA - END.: RUA MACHADO DE ASSIS, QD. 2-A LT. 1 ATÉ 8, BAIRRO PARQUE ANHANGUERA - FONE: 3524-1670 - 3524-1671
15	PARQUE IND. JOÃO BRAZ - END: AV. RODRIGUES ALVES ESQ.C/ A RUA OLÍMPIA QD.52 LTS. 14 E 15 PQ JOÃO BRAZ - CEP 74483-510 - FONES: 3573-6056
16	SETOR RODOVIÁRIO - END.: RUA ANCHIETA, Nº 155, QUADRA 32 LOTE 03, SETOR RODOVIÁRIO - FONE: 3524-1955 - 3524-1956
17	SETOR CRIMÉIA LESTE - END: RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES QD. 28 LT. 09, S/N, SETOR CRIMÉIA LESTE - CEP 74660-410 - FONE: 3524-1810
18	VILA CANAÃ - END: RUA LANGENDOEFFER QD. 01 LT. 01 S/N, VILA CANAÃ - CEP 74-423-016 - FONE: 3524- 1645 - 3558-2826
19	VILA CLEMENTE - END: RUA DOS TAMOIOS QD. 06 LT. 03 E 04, VILA CLEMENTE - FONE: 3524-3202 - 3524-3203
20	VILA MAUÁ - END: AV. DAS BANDEIRAS QD. 35 LTS. 11 E 12 VILA MAUÁ - FONE: 3524-1640 - 3524-1641
21	VILA MORAES - END : RUA 09-A QD.12 LT. 11, VILA MORAES - FONE: 3524-1800 - 3524-1803
22	VILA SANTA HELENA - END.: RUA 21 QD. 21 LT. 22 E 23, VILA PARAÍSO - FONE: 3524-1945 - 3524-1946
23	ANDRÉIA CRISTINA - END.: AV. BLUMENAU Q. 28 LT. 176, SETOR. ANDRÉIA CRISTINA.CEP: 74.354-570 FONE: 3288-3019
24	ANTONIO CARLOS PIRES - RUA ACP-4 COM RUA ACP-2 APM 6 SETOR ANTONIO CARLOS PIRES- FONE: 3207-0072
25	ARUANÃ III - END. : RUA URUCARA QD. 03 LT. 11, CONJUNTO ARUANÃ III - FONE: 3524-1630
26	BAIRRO DA VITÓRIA II - END.:AV. COMERCIAL QD.31 LT.03 ÁREA III, BAIRRO DA VITÓRIA - GOIÂNIA - FONE: 3595-9823
27	BAIRRO GOIÁ END.: AV. PADRE MONTE QD. 14 LT. 12 CASA 01 E 02, BAIRRO GOIÁ CEP.: 74.485-150 - FONE: 3296-3073
28	BAIRRO SÃO FRANCISCO - END : AV. DAS PALMEIRAS QD. 89 LT. 10, B. SÃO FRANCISCO - FONE: 3524-1965 - 3597-3196
29	BARRA VENTO - - END.: RUA PERCIVAL XAVIER RABELO QD. 20, LT.08, RESIDENCIAL BARRA VENTO - FONE: 3524-1928
30	BUENA VISTA -END:RUA JOÃO AMORELES QUADRA APM II LOTE ZERO, RESIDENCIAL BUENA VISTA I - GOIANIA - FONE: 3577-4577
31	CACHOEIRA DOURADA - END.: RUA CACHOEIRA DOURADA QD. 86 LT. 08 JD. GUANABARA I - FONE: 3524-1889
32	CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - RUA 17 QD. 39 LT. 04 S/N CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS I - FONE: 3578-3651
33	CONDOMÍNIO MORADA DO SOL - END: RUA BOREAL QD. 188 LT. 07 MORADA DO SOL - GOIÂNIA - FONE: 3524-3504
34	CONJUNTO ITATIAIA - END: RUA R-12, QD. 11, S/N, CONJUNTO ITATIAIA I - FONE: 3524-1820
35	CONJUNTO VERA CRUZ I - END.: RUA EUNICE WESVER QD. 32 - T 1ª ETAPA, CONJ. VERA CRUZ I - FONE: 3524-3425 - 3524-2555
36	CONJUNTO VERA CRUZ II - END.: AV. LEOPOLDO DE BULHÕES QD. 100 S/Nº, CONJUNTO VERA CRUZ II - FONE: 3524-2410 - 3524-2411
37	CRIMÉIA OESTE - END: AVENIDA GOIÁS NORTE ESQUINA C/ A AVENIDA DOMINGOS LEMOS DO PRADO S/Nº, SETOR CRIMÉIA OESTE - FONE: 3524-2465
38	DISTRITO DE VILA RICA - END: AV. PRINCIPAL, S/N, DISTRITO DE VILA RICA - FONE: 3524-2550
39	ESTRELA DALVA - END.: RUA 16 DE MAIO QD. 04 LT. 32, SETOR ESTRELA DALVA - GOIÂNIA CEP 74475-300 FONE: 3524-3502
40	BOA VISTA - END: AVENIDA DOS IPÊS QUADRA 38 LOTE 09 - BAIRRO BOA VISTA/ BAIRRO FLORESTA - FONE: 3593-2518 - 3593-2905
41	GARAVELO B - END: AV. CENTRAL QD. 56 LT. 16, ST.GARAVELO B - FONE: 3588-7115
42	GRAJAÚ - -END.: RUA G-01 Q. 01 L.13, SETOR GRAJAÚ - FONE: 3524-8239
43	JARDIM AROEIRA - END: RUA COUTO MAGALHÃES QD. 23 LT. 24 JARDIM DAS AROEIRAS - GOIANIA - FONE: 3524-1898
44	JARDIM CARAVELAS - END.: RUA JCA12 QD. 16 LT. 02 JARDIM CARAVELAS - FONE: 3588-5988
45	JARDIM COLORADO - END: RUA SC-19 QUADRA 35 LOTE 26 SETOR JARDIM COLORADO - FONE: 3524-1971
46	JARDIM CURITIBA I - END.: RUA JC-27 QD. 03 LT. 01-B JARDIM CURITIBA II - FONE: 3524-3441
47	JARDIM CURITIBA II - END.: RUA JC-06 QD. 16 LT. 14 JARDIM CURITIBA II - FONE: 3595-2033
48	JARDIM CURITIBA III - END: AV. ORIENTE, QD. 04 LT. 15 JARDIM CURITIBA III - FONE: 3595-1157
49	JARDIM DOM FERNANDO II - END.: RUA 218 ESQUINA COM RUA 217, QD 30 - JD, DOM FERNANDO II- FONE: 3524-1879
50	JARDIM GUANABARA I - END: RUA PORTO ALEGRE QD. 31 LT. 13 JARDIM GUANABARA - FONE: 3524-1885
51	JARDIM MARILIZA - END.: AV. ARISTÓTELES QD.29 LT.18 JD. MARILIZA - FONE: 3273-3308
52	JARDIM MIRABEL - END.: RUA BG IV QD. 03 LT. 05 BAIRRO GOIÁ IV- FONE: 3296-4322
53	JARDIM NOVO PLANALTO- END: RUA VM 3C QD. 91 LT. 11 SETOR NOVO PLANALTO - FONE: 3595-5954
54	JARDIM PRIMAVERA - END. RUA CP-38 QD. 47 LT. 01/03 JARDIM PRIMAVERA - FONE: 3593-4547 - 3593-4573
55	JD. ARITANA -END.: RUA PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA CUNHA QD. 09 LT. 12 CASA 03 JD. ARITANA - FONE: 3256-6498
56	LESTE UNIVERSITÁRIO - END.: RUA 218 QD. A-02 LOTE 10, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - FONE: 3565-4824
57	MADRE GERMANA II - END: AV. JOSÉ BARBOSA DOS REIS, QD. 53 LT. 01,CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II - FONE: 3578-6262
58	PARQUE ATHENEU I - END : AV. PQ. ATHENEU, LT(s) 16 E 18 UNID. 201 PARQUE ATHENEU UNIDADE 201 - FONE: 3273-2349 - 3524-1605
59	PARQUE DOS BURITIS - END: RUA ROSIMIRA MARQUES C/ AV. ELIZABETH MARQUES S/N, PARQUE DOS BURITIS - FONE: 3524-2600 - 3298-5888

### Gerência de Assistência Farmacêutica

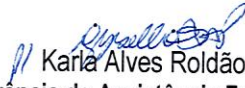
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: +55 62 3524-1502 | 3524-1758 e-mail: [dvaf.smsgoiania@gmail.com](mailto:dvaf.smsgoiania@gmail.com)  
Site: [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br)





60	PARQUE ELDORADO OESTE - END: RUA ELO-22 Qd. 22 LT. 35, PQ. ELDORADO OESTE. - FONE: 3299-2995
61	PARQUE SANTA RITA - END.: AV. AMERICANO DO BRASIL S/Nº QD.02 AREA 06, PARQUE SANTA RITA - FONE: 3256-6273 - 3256-6233
62	PARQUE TREMENDÃO - END. RUA I ESQ. C/ RUA ANTÔNIO GREGÓRIO QD. 171 LT. 172 PARQUE TREMENDÃO - FONE: 3595-4587
63	REAL CONQUISTA - END: RUA RC-10 QD. 22 LTS. 36/37 RESIDENCIAL REAL CONQUISTA. - FONE: 3524-1601
64	RECANTO DAS MINAS GERAIS - END: RUA ANCONAS QD. 04 LT. 11 JARDIM ABAPURU - GOIÂNIA/GO - FONE: 3524-1877
65	RES. BRISA DA MATA - END.: RUA BM -10 QUADRA 21 LOTE 62 RES. BRISAS DA MATA - GOIÂNIA - FONE: 3524-3506
66	RESIDENCIAL ANA CLARA - END.: RUA 30 QD. 27 LT.07, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - FONE: 3578-4488
67	RESIDENCIAL ELI FORTE - END: RUA EF 30 QD. 27 LT. 13, RESIDENCIAL ELI FORTE - FONE: 3575-5240
68	RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - END: RUA GV 17 - A QD. 46 CASA DA CHÁCARA TAQUARAL, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - FONE: 3573-4403
69	RESIDENCIAL ITAIPU - END: RUA RI 31 COM RI 08 QD. 107 LT19/20, RESIDENCIAL ITAIPU - CEP 74356-052- FONE: 3578-3428
70	RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV - END: RUA DAS PAINEIRAS Nº 06 QD. 21 LT ZERO, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 4, - FONE: 3577-7585
71	RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO VI - END: RUA JC-204 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 03, JARDINS DO CERRADO VI - FONE: 3577-2740 E 3577-2422
72	RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - END.: RUA MARIA DE JESUS S/N QD.57 LT.12 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - FONE: 3524-5002
73	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE - END: RUA AT-18 COM RUA 207 AREA PUBLICA MUNICIPAL, RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE - FONE: 3284-8382
74	RESIDENCIAL YTAPUÁ - END.: AV. NOEL ROSA QD. 08 LT. 06, RESIDENCIAL YTAPUÁ - FONE: 3299-3330
75	SÃO CARLOS - END.: RUA SC-25 QD. 28 LT. 08, BAIRRO SÃO CARLOS - FONE: 3595- 7849
76	SETOR LUANA PARK -END: RUA ESTRADA D QD. 01 LT. 14 SETOR LUANA PARK- FONE: 3573-6611
77	SETOR RECANTO DO BOSQUE - END.: RUA TROPICAL QD. 38 LT. 115 SETOR RECANTO DO BOSQUE - CEP 74474-338 - FONE: 3524- 3503
78	SETOR SÃO JUDAS TADEU - END.: AV. BRASÍLIA ESQ. C/ RUA SANTANA QD. 30, S/Nº, SETOR SÃO JUDAS TADEU - FONE: 3524-1845 - 3524-1846
79	ST. SANTO HILÁRIO - END.: RUA JUSCELINO DA FONSECA RIBEIRO QD. 14 LT. 09, BAIRRO SANTO HILÁRIO - FONE: 3524-1874
80	UNID. ESCOLA SAUDE DA FAMILIA - UESF - VILA MUTIRÃO - END : AVENIDA DO POVO QUADRA D, VILA MUTIRÃO - FONE: 3524-2575 - 3524-2576
81	VILA FINSOCIAL - VF-18 - END.: RUA VF-18 QD. 13 LT. 09 SETOR FINSOCIAL - FONE: 3524-3505
82	VILA PEDROSO - END.: AV. SANTA CRUZ QD. B-01 LT. 13. VILA PEDROSO - FONE: 3524-1899
83	VILA REGINA / SÃO FRANCISCO - END.: RUA SÃO MIGUEL ESQ.C / AV. INHUMAS QD.28 LTS. 01/02 e 03 , VILA REGINA - FONE: 3524-1968 - 3524-1969
84	CAMPUS SAMAMBAIA - END.: AV. PAU BRASIL, nº 2, AO LADO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FISICA - FEF/UFG - CAMPUS SAMAMBAIA - FONE: 3521-1868
85	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE QUEIMADURAS - END.: AV. 5ª RADIAL QD.216-A LT.04 S. PEDRO LUDOVICO CEP 74823-030 - FONE: 3524-1615 - 3524-1778
86	CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - END. RES: AV. CONTORNO Nº 2151 AREA DO TERMINAL RODOVIARIO - FONE: 3524-8704
87	CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST GOIANIA - AV. CONTORNO Nº 2151 AREA DO TERMINAL RODOVIARIO FONES: 3524-8702
88	CENTRO REF. EM ATENÇÃO À P. IDOSA - END: AV. ARMANDO DE GODOY, Nº 326 QD. 87 LT. 13/15 CIDADE JARDIM - CEP: 74.423-010.- FONES: 3524-5651
89	PEDRO LUDOVICO - END: AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU QD. 216-A LT. 05 SETOR PEDRO LUDOVICO - FONES: 3524-1675 - 3524-1676
90	NOVO HORIZONTE - END: RUA ENG. JOSÉ MARTINS FILHO S/N, NOVO HORIZONTE - CEP 74363-780 - FONES: 3524 - 8220 - 3524- 8221

**OBSERVAÇÃO:** As Unidades com de Atendimento Ambulatorial poderão solicitar cilindros de 0.60m³ a 10m³ para oxigênio e de 6.0m³ a 10m³ de ar comprimido, com predominância para os cilindros de oxigênio portáteis de 1m³, em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados.

  
Karla Alves Roldão  
Gerência de Assistência Farmacêutica  
Decreto 347/2021

  
Gysella Santana Honório de Paiva  
Diretora de Apoio e Logístico e Assistencial  
Decreto 236/2021

  
Cynara Mathias Costa  
Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde  
Decreto 234/2021

  
Gysella Santana Honório de Paiva  
Diretora de Apoio Logístico  
e Assistencial  
Decreto 236/2021

